



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.314 DE 03 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E REPASSE DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANHÃES E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO – HOSPITAL REGIONAL IMACULADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal de Guanhanes a celebrar convênio de cooperação mútua e repasse de recursos entre o Município de Guanhanes e a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, mantenedora do Hospital Regional Imaculada Conceição.

Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem como objetivo o repasse financeiro por parte do município de Guanhanes a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, como contrapartida à prestação do serviço de pronto atendimento aos munícipes de Guanhanes.

Parágrafo Segundo: O valor a ser repassado mensalmente para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2009.

Art. 2º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros, podendo o Poder Executivo promover abertura de créditos especiais bem como suplementar as dotações já existentes, mediante a anulação parcial ou total de demais dotações orçamentárias caso seja necessário.

Art. 3º. O Município poderá realizar os repasses autorizados no art. 1º, somente durante a vigência dos respectivos convênios celebrados com a instituição citada.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 03 de fevereiro de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.314 DE 03 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E REPASSE DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANHÃES E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO – HOSPITAL REGIONAL IMACULADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal de Guanhães a celebrar convênio de cooperação mútua e repasse de recursos entre o Município de Guanhães e a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, mantenedora do Hospital Regional Imaculada Conceição.

Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem como objetivo o repasse financeiro por parte do município de Guanhães a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, como contrapartida à prestação do serviço de pronto atendimento aos munícipes de Guanhães.

Parágrafo Segundo: O valor a ser repassado mensalmente para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2009.

Art. 2º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros, podendo o Poder Executivo promover abertura de créditos especiais bem como suplementar as dotações já existentes, mediante a anulação parcial ou total de demais dotações orçamentárias caso seja necessário.

Art. 3º. O Município poderá realizar os repasses autorizados no art. 1º, somente durante a vigência dos respectivos convênios celebrados com a instituição citada.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de fevereiro de 2009.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal